



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.960/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) E O USO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DA ESTRATÉGIA E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA" NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 29,128,00 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais), provenientes de recursos financeiros nos termos da Resolução SES/MG n.º 7.150, 13 de Julho de 2020 que, "Estabelece as Normas Gerais do Incentivo Financeiro Para a Aquisição de Equipamentos de Informática Destinados à Alimentação do Sistema de Informação em Saúde Para a Atenção Básica (SISAB) e o Uso de Prontuários Eletrônicos da Estratégia e-SUS na Atenção Primária.", conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.07	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.07.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0583	Investimentos Na Rede Pública De Saúde
Atividade	1202	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para A Estratégia de Saúde da Família
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo	de 4.4.00.00.00	Investimentos
Natureza		
Mod.	de 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Aplicação		
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	De 155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Recursos		
Valor Fonte	R\$ 29.128,00	Vinte e nove mil cento e vinte e oito reais
Ficha Orçamentária		165



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro de recurso recebido, tendo por concedente a Secretaria De Estado De Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária n.º 2.914/2020, no Plano Plurianual, Lei n.º 2.761/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei n.º 2.9074/2020, vigentes.

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 25 de Novembro de 2.021.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em ____/____/____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

[Assinatura]
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.